



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.312/09, DE 15 DE JULHO 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de ajuda financeira com a Unidade de Pecuária Iguatuense - UPECI, com o objeto de custear despesas para a realização do FEST LEITE 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para adequação da estrutura funcional de Apoio e Assistência Técnica ao Pequeno Produtor e Pecuárta, criando o seguinte elemento de despesa:

| 1401 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA                                   |               |        |          |
|---|---------------|--------|----------|
| 1401 20 606 0012 2.092 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR E PECUARISTA |               |        |          |
| Código  | Especificação | Fonte  | Valor    |
| 3.3.50.41.00  | Contribuições | 001000 | 7.000,00 |

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

| 1401 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA                                   |  |        |          |
|---|--|--------|----------|
| 1401 20 606 0012 2.092 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR E PECUARISTA |  |        |          |
| Código  | Especificação                                | Fonte  | Valor    |
| 3.3.90.39.00  | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 001000 | 7.000,00 |

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações consignadas aos grupos de despesa pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Prefeitura Municipal de Iguatu  
Avenida Rui Barbosa, s/nº, Bairro São Sebastião.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de Julho de 2009.

JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO